



# Prefeitura Municipal de Jacarézinho

ESTADO DO PARANÁ

LEI

N.º 185

A CAMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL Jauerson, A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Jacarézinho, autorizado a receber da Companhia Agricola Uzina Jacarézinho, a contribuição de R\$ 2,00 (Dois cruzeiros) por saca de açúcar produzida e vendida, durante a safra do ano em curso, para fins de aplicação no setor da Instrução Pública Municipal.

§ ÚNICO - Esta contribuição, que é fruto de entendimento com a referida Uzina, terá vigôr até novo entendimento.

ARTIGO 2º- A arrecadação desta contribuição que tem aplicação específica será incorporada a Receita Municipal, devidamente regulada pelo senhor Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º- A presente Lei entrará em vigôr na data de sua aprovação, revogadas ás disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 11 de Agosto de 1954.-

*Registrada no Livro de Leis e Decretos nº 6 pg. 19 v. 20  
Quint*

Benedito Moreira

Benedito Moreira

Prefeito Municipal